



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017 CONVITE Nº 001/2017 EDITAL Nº 019/2017 TIPO MENOR PREÇO

O Município de Dom Joaquim, inscrito no CNPJ sob o nº 18.303.198/0001-48, com sede na Praça Cônego Firmiano, nº 40, centro, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação na modalidade Convite - tipo "menor preço", critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**", para contratação de 1 (um) profissional, devidamente habilitado, para prestação de serviços na área de engenharia ambiental, conforme objeto deste edital, em conformidade com a lei federal nº 8.666/93, alterada pelas leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98, sob as seguintes condições

ENTREGA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA

Os envelopes exigidos nesta licitação deverão ser entregues até as 13 horas, do dia 12/05/2017 na Praça Cônego Firmiano, nº 40, Centro, no Setor de Licitações, no edifício-sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, CEP 35865-000.

Observações: Este prazo é preclusivo do direito de participação. Não serão aceitos os envelopes protocolados após o horário fixado para este fim.

ABERTURA DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTA

Os envelopes "Habilitação" serão abertos no dia 12/05/2017, às 13:00 horas, na sala de reuniões da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**. Os envelopes contendo a "Proposta de Preço" serão abertos em data designada pela Comissão Permanente de Licitação.

1 - OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a contratação de 1 (um) profissional, devidamente habilitado, para prestação de serviços na área de engenharia ambiental, conforme especificações contidas no Anexo I que integra este Edital.

1.2 - As despesas com transporte até a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, alimentação, hospedagem, bem como impostos incidentes para a prestação de serviços será de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a).

2 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 - Até 05 (cinco) dias úteis, antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório deste Convite, devendo encaminhar pelo Correios, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 3 (três) dias úteis ou protocolizar a impugnação no setor de protocolo, situado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim - cabendo a Comissão Permanente de Licitação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis.

2.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

2.1.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.1.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - O direito de participar desta licitação é assegurado aos convidados interessados e aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse por escrito, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, e que protocolarem seus envelopes distintos e lacrados até as 13:00 horas, do dia 12/05/2017, sendo:

3.2 - A participação nesta licitação é vedada a servidores e empresas em cujo quadro de dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos figure servidor, a qualquer título, de qualquer dos Poderes do Município de Dom Joaquim, seja da administração direta ou indireta.

3.3 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 - DOS ENVELOPES

4.1. A documentação necessária à “*Habilitação*” dos interessados nesta licitação e a “*Proposta de Preço*”, serão entregues em envelopes individuais, opacos, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dados:

a - ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM

CONVITE Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 01 (UM): DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

b - ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM/MG

CONVITE Nº 001/2017

ENVELOPE Nº 02 (DOIS): PROPOSTA DE PREÇO

LICITANTE: RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO DA LICITANTE

04 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1.1 - Os interessados devem entregar o ENVELOPE n.º 1 contendo os seguintes documentos, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia **previamente** autenticada em cartório de notas ou pela Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, os quais devem estar dentro dos seus prazos de validade.

4.2. – DA HABILITAÇÃO

Para a habilitação neste Convite será exigida a seguinte documentação:

Convite nº 001/2017

Página 2 de 22



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

4.2.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

PESSOA FÍSICA

- a) cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do Ministério da Fazenda;
- c) comprovante de endereço;
- d) prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;
- e) título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais.
- f) Diploma devidamente registrado.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

PESSOA FÍSICA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 2.3 DA REGULARIDADE TÉCNICA

PESSOA FÍSICA

- a) Comprovante de registro no respectivo Conselho de Classe CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante realizou *serviços similares* de complexidade tecnológica e operacional *equivalente ou superior*.
- c) Atestado de que o profissional executou, na qualidade de responsável técnico, serviços de *características semelhantes* ao objeto da licitação

4.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

PESSOA FÍSICA

- a) - certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante.

4.1.4 - OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

- 4.1.4.1 - Declaração emitida pela licitante de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, nos termos



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Modelo constante do Anexo III que integra este Edital.

4.1.4.2 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de contratar com a Administração Pública conforme Modelo constante do Anexo IV que integra este Edital.

4.2 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias, previamente autenticadas em cartório ou por servidor público componente da Comissão Permanente de Licitação.

4.2.1 - Caso o licitante opte por apresentar os documentos em seus originais, estes não lhe serão devolvidos, pois integrarão o processo de licitação.

4.3 - Os licitantes interessados que apresentarem os documentos citados nos subitens acima em desacordo com a exigência descrita serão automaticamente inabilitados.

OBSERVAÇÕES

*Não serão aceitos, de forma alguma, documentos copiados ou transferidos por fax.

* A apresentação de documentos exigidos neste Edital com prazo de validade vencido à data de abertura do envelope "HABILITAÇÃO" importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.

* Os documentos que não tiverem data de validade serão considerados válidos se emitidos nos 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes, COM EXCEÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: prova de inscrição no cadastro dos contribuintes municipal e/ou estadual, quando for o caso, bem como os documentos referidos nos itens 4.1.3.1, 4.1.3.2, 4.1.3.3 e 4.1.3.4, que são expedidos sem previsão do término de sua validade, e os comprobatórios da habilitação jurídica.

* Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar em validade na data da sua contratação (emissão da nota de empenho), obrigando-se o adjudicatário a reapresentá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data de abertura da licitação e a do empenhamento.

* A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados no item 4.1 deste Edital desqualifica o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O ENVELOPE nº 2 deverá ser apresentado em observância às seguintes exigências:

5.1.1 - A proposta deverá satisfazer na forma e conteúdo às exigências deste instrumento convocatório e, especialmente, o seguinte:

5.1.2 - Deverá ser entregue em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente carimbada e assinada em todas as folhas, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.

5.1.3 - Deverá constar da proposta de preços:

5.1.3.1 - Nome do(a) Licitante;

5.1.3.2 - Endereço do(a) Licitante;

5.1.3.3 - Cadastro de Pessoa Física - CPF;



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

5.1.3.4 - Inscrição Municipal;

5.1.3.5 - Telefone e fax, se houver;

5.1.3.6 - Modalidade e número da licitação;

5.1.3.7 - Preço mensal e total do serviço em Real, bem como as condições de pagamento;

Observação: No preço total dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas com transporte até o Município, alimentação, hospedagem, bem como mão-de-obra, impostos, obrigações sociais/previdenciárias e tudo o que for necessário ao cumprimento objeto deste Convite serão de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a).

5.2 - A validade da proposta, não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data fixada no preâmbulo deste edital, para abertura do envelope de “*Habilitação*” e deverá constar da “Proposta de Preços”, bem como as condições de pagamento.

06 - DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do ENVELOPE n.º 1, que deverá estar devidamente fechado e indevassável.

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes após o prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo os documentos de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação, caso entenda necessário, marcando nova data e horário em que voltará a reunir-se.

6.4 - Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente fechados, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

6.5 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes inabilitados, ou apenas os envelopes da Proposta de Preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

6.6 - A Comissão Permanente de Licitação, na hipótese de ocorrer à inabilitação de todos os licitantes, poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, em consonância com o artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.7 - Em não havendo licitante inabilitado ou desclassificado ou ainda havendo expressa manifestação de vontade quanto à não-interposição de recurso por parte destes, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas habilitadas, que serão rubricadas pelos membros da Comissão e representantes presentes.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

6.8 - Uma vez abertas as Proposta de Preços, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas.

6.9 - Das reuniões para abertura dos “*Documentos Para Habilitação*” e “*Proposta de Preços*” serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as impugnações feitas e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, reservando-se, porém, a Comissão Permanente de Licitação, o direito de levá-las ou não em consideração, devendo as atas serem assinadas pelos membros da Comissão e por todos os licitantes presentes.

07 - DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 - Será considerado vencedor o licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme estabelecido no **ANEXO I** deste Edital.

7.2 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, referente ao objeto licitado, a classificação dar-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados (Lei n.º 8.666/93, e alterações, art. 45, § 2.º, segunda parte).

7.3 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado, aos licitantes, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

7.4 - A Comissão manterá em seu poder, devidamente fechados e rubricados, os envelopes das propostas de preço dos licitantes desclassificados. Após o término do período recursal ou após a desistência em interpor recurso, expressa em ata assinada pelos licitantes, as mesmas serão devolvidas aos inabilitados, mediante recibo. Caso não sejam retirados no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado administrativo, os envelopes serão inutilizados.

7.5 - Será desclassificada a proposta do licitante que:

- a) não atender às exigências deste Edital e/ou entregar as propostas após o prazo fixado pelo Edital;
- b) apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- c) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital.

7.6 - A Comissão Permanente de Licitação no julgamento das propostas de preços poderá determinar que sejam promovidas retificações decorrentes de erros em operações aritméticas, tais como:

- a) Discrepância entre valores grifados em algarismo ou por extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erro de multiplicação do valor unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total;
- c) Erro de adição será retificado conservando-se as parcelas e corrigindo-se a soma;
- d) Erro de transcrição será corrigido, mantendo-se sempre o preço unitário e as quantidades previstas, alterando-se o valor final;
- e) Erro no preço total será corrigido de acordo com o disposto nas letras acima.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

7.7 - Não serão levados em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Convite, nem indicações de desconto, acréscimos, impostos, taxas e percentuais computados nos preços apresentados.

7.8 - A Comissão Permanente de Licitação verificará se as Propostas estão completas, se algum erro de cálculo foi cometido, se os documentos foram devidamente assinados e se as Propostas estão em ordem, de um modo geral.

7.9 - Proposta considerada como não atendendo essencialmente aos requisitos será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação, não podendo sua falha ser sanada posteriormente pelo Proponente, no sentido de torná-la adequada.

7.10 - A Comissão Permanente de Licitação fará a avaliação e comparação das Propostas que atenderam essencialmente aos requisitos exigidos.

7.11 - Será lavrada ata circunstanciada por ocasião da abertura dos envelopes contendo Habilitação e Proposta, a qual será assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes ou representantes por eles indicados.

7.12 - Se, após a revisão detalhada da Proposta que ofertou o menor preço, esta for considerada como atendendo a todos os requisitos previstos na Licitação, será a mesma considerada vencedora. Caso contrário, uma avaliação da seguinte Proposta de Preço será realizada. Esse processo deverá ser repetido tanto quanto necessário, até que se chegue a uma Proposta vencedora.

7.13 - Será feito o ordenamento das demais propostas habilitadas e classificadas de acordo com o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.14 - Todos os documentos e envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.15 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.16 - É facultado, ainda, à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, para efeito de avaliação e julgamento da habilitação ou proposta de preço, valer-se de assessoramento técnico.

7.17 - Após declarada classificada a Proposta, não haverá desclassificação por motivo relacionado com Capacidade Jurídica, Capacidade Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal e Trabalhista, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

08 - DA DELIBERAÇÃO

8.1. Concluídos os trabalhos, a autoridade competente promoverá a expedição e a publicação do Ato Homologatório, bem como da Adjudicação.

09 - DOS RECURSOS

9.1 - Poderão ser interpostos recursos, em conformidade com o que estabelece o artigo 109, § 6º, da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

9.1.1 - Publicado e encaminhado aos licitantes o julgamento da documentação ou propostas, a revogação ou anulação desta licitação, caberá **RECURSO ADMINISTRATIVO**, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.2 - O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, remetê-lo à autoridade competente, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

9.3 - Os recursos e as impugnações interpostos deverão ser observar os seguintes requisitos:

- a) Serem datilografados e devidamente fundamentados;
- b) Serem dirigidos a Comissão Permanente de Licitação;
- c) Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por Procurador devidamente habilitado;
- d) serem protocolados na Prefeitura Municipal ou encaminhados pelo Correios, desde que os originais sejam apresentados à Administração até no máximo 2 (dois) dias úteis.

9.4 - Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

9.5 - O recurso e a impugnação interposto fora do prazo não será conhecido.

10 - DA RESCISÃO

A rescisão da ordem de serviço terá lugar de pleno direito, independente de interposição judicial ou extrajudicial, quando o(a) adjudicatário(a):

- a) Recusar-se a prestar o serviço objeto desta Licitação;
- b) Falir ou dissolver-se;
- c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem prévia e expressa anuência da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**;
- d) suspender a prestação de serviço, sem prévia ordem judicial ou sem recorrer das decisões das autoridades competentes, ficando sujeita a multa, mais perdas e danos.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - O Contrato, que obedecerá ao disposto neste Edital e as condições do Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93, deverá ser assinado pelo(a) adjudicatário(a) no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis, após a data da convocação, conforme minuta constante do Anexo VI.

11.2 - É facultado à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação.

11.3 - O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2017, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

11.4 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

11.5 - Correrão por conta do licitante vencedor às despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

12 - DO PRAZO

12.1 - O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - A **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim** pagará pelos serviços prestados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados.

13.2 - A Contratante pagará o profissional contratado(a), mediante a apresentação de relatório de atividades realizadas, RPA ou Nota Fiscal Avulsa, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos impostos e contribuições previdenciárias, devidos e, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

13.3 - Se os documentos mencionados no item 4.1 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

14 - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

14.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante os 12 (doze) primeiros meses, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

14.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

14.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em prestar o serviço, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que se aplica aos licitantes remanescentes, de que trata o item 15.4.

15.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o(a) contratado(a) à multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e
- b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

15.3 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

15.4 - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-se às sanções enumeradas no art. 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia", em caso de rescisão;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, no prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

15.4.1 - A "multa-dia" corresponderá a 1/60 (um sessenta avos) do valor do último pagamento mensal liquidado.

15.5 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", pela Prefeitura, facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.6 - Considera-se ocorrência passível de multa:

- a) atraso na prestação dos serviços;
- b) impedir a realização da fiscalização.

15.7 - Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao Órgão contratante o direito de credenciar outro profissional, observada a ordem de classificação, comunicando, em seguida, à Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, para as providências cabíveis.

15.8 - A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.9 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim.

16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Para fazer face às despesas, serão utilizadas as dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim:

02.0004.0001.18.541.0059.2015.3.3.90.36 Ficha 93 Fonte 100;

02.0004.0001.18.541.0059.2015.3.3.90.39 Ficha 94 Fonte 100.

17 - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização dos serviços será da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, ou de quem esta determinar.

17.2 - A existência da fiscalização não eximirá o (a) Contratado (a) de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

18 - DAS RESPONSABILIDADES:

18.1 - Será de responsabilidade do (a) CONTRATADO(A):

18.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

18.1.2 - O(A) CONTRATADO(A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

18.1.3 - Todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, tais como ISS e IR.

18.1.4 - Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

18.1.5 - As despesas relativas à prestação de serviços, contribuição previdenciária, impostos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global e serão de responsabilidade do(a) Contratado(a).

18.1.6 - Iniciar a execução dos serviços após a assinatura do contrato.

18.1.7 - Informar a CONTRATANTE a respeito de qualquer fato relevante que possa intervir na prestação dos serviços.

18.1.8 - Fornecer sempre que solicitado CND's constantes do item 4 deste Edital, devidamente atualizadas.

18.1.9 - Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo.

18.1.10 - Manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais e correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre o objeto desta licitação.

18.1.11 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

18.1.12 - Apresentar os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

18.1.13 – Apresentar, mensalmente, Relatório de Atividades executadas a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

18.2 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE:

18.2.1 - Fornecer a legislação vigente pertinente e outras informações complementares necessárias à execução do serviço.

18.2.2 - Fornecer o espaço físico para a execução dos serviços.

18.2.3 - Disponibilizar veículo com motorista para a realização de visitas técnicas.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

18.2.4 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, contra a apresentação de RPA, através de crédito em conta.

18.2.5 - Descontar os valores correspondentes ao recolhimento da contribuição previdenciária por ele(a) devido ao INSS, bem como o ISS – Imposto Sobre Serviço e IRRF.

18.2.6 - Notificar o(a) CONTRATADO(A) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do objeto desta licitação.

19 - CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - O(A) Contratado(a) não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

19.2 - O(A) Contratado(a) não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG.

19.3 - A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade da CONTRATADA pela confecção satisfatória do(s) projeto(s) correspondente(s).

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

20.2 - A Administração poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba à licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da Lei.

20.3 - A Administração deverá anular a presente licitação no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade de ofício ou por provocação.

20.4 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

20.5 - As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas.

20.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar a análise das propostas reservadamente ou em público.

20.7 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após encerrada a reunião de abertura dos envelopes de “HABILITAÇÃO”.

20.7.1 - Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades desta licitação.

20.8 - De acordo com a conveniência da Administração, devidamente justificada, quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 07 as 16 horas no Departamento de Compras e Licitações, na Praça Cônego



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

Firmiano nº 40 , Centro, Dom Joaquim/MG, ou pelo telefone (31) 3866 1212 ou (31) 3866 1249.

20.10 - Integram o presente edital os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- e) ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA PADRONIZADA
- f) ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Dom Joaquim , 13 de abril de 2017.

AILANA TEIXEIRA THOMAZ PIRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTE.
01	<p>Contratação de um profissional, devidamente habilitado, para estação de serviços na área de engenharia ambiental .</p> <p>Serviços a serem prestados:</p> <p>Responsabilizar-se tecnicamente pela Usina de Triagem e Compostagem local;</p> <ul style="list-style-type: none">- Realizar o levantamento de pendências construtivas da Usina de Triagem e Compostagem do Município;- Auxiliar tecnicamente no procedimento de adequação do aterro de rejeitos do Município;- Responsabilizar-se tecnicamente pelos procedimentos de Licenciamento ambientais do Município junto a outros órgãos Estaduais e Federais;- Auxiliar na estruturação do Conselho Municipal de Meio Ambiente e do órgão gestor da APA;- Auxiliar no gerenciamento dos aspectos ambientais municipais;- Realizar análise de documentações relativas a aprovação de empreendimentos imobiliários no Município;- Auxiliar na execução de planos, programas, projetos e ações de gestão ambiental e das demais atividades vinculadas às competências legais.	8 MESES

OBS:

1 - As despesas com transporte até a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, alimentação, hospedagem, bem como impostos incidentes para a prestação de serviços será de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a).

A) DOS PRAZOS:

1 - O prazo para início da prestação de serviços será imediatamente à assinatura do contrato.

2 - O contrato terá vigência até 31/12/2017, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM
Comissão Permanente de Licitação
REFERÊNCIA: Edital de Convite nº 001/2017
OBJETO: Contratação de um profissional, devidamente habilitado, para prestação de serviços na área de engenharia ambiental.

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob o nº _____, a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM JOAQUIM, na modalidade supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Dom Joaquim (MG), ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE LEGAL
FIRMA RECONHECIDA



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM
Estado de Minas Gerais

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONVITE Nº 001/2017

_____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade, RG. nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, em _____/_____, DECLARA, para devidos fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

() Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal da licitante)



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

_____ (*nome do licitante*), inscrito com o CPF sob o n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

(*Local*), (*data*)

.....
Assinatura do responsável legal
Carimbo da empresa



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

ANEXO V PROPOSTA PADRONIZADA

À
Prefeitura Municipal de Dom Joaquim
Comissão Permanente de Licitação
Praça Conego Firmiano, nº 40, Centro, Dom Joaquim/MG
CEP 35.865-000
Licitação modalidade CONVITE Nº 0001/2017.
Tipo MENOR PREÇO GLOBAL

O(A) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, bairro _____, Município de _____, vem, perante V. Sa., apresentar sua PROPOSTA COMERCIAL, para a licitação em epígrafe:

ITE	DISCRIMINAÇÃO	QTE.	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL(R\$)
01	Conforme anexo I .			

Declara, sob as penas da lei, que esta proposta atende a todos os requisitos constantes do Convite nº 001/2017 e ainda que:

- A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias;
- Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como fretes, seguros, alimentação e hospedagem;
- Concorda com todas as condições estipuladas no instrumento convocatório.

Município, de de 2017.

(Assinatura)

Nome:

Cargo:

Identidade:



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM E _____.

O MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM/MG, CNPJ 18.303.198-0001-48, com edifício-sede da localizado na Praça Cônego Firmiano nº 40, Centro, Dom Joaquim/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Geraldo Adilson Gonçalves, brasileiro, (estado civil), (profissão), domiciliado e residente em Dom Joaquim/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e _____, CPF nº _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), celebram o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de 1 (um) profissional, devidamente habilitado, para prestação de serviços na área de engenharia ambiental, conforme especificação técnica constante do **ANEXO I**, do Convite nº 001/2017e da Proposta da Contratada.

1.2 - As despesas com transporte até a Prefeitura Municipal de Dom Joaquim, alimentação, hospedagem, bem como impostos incidentes para a prestação de serviços será de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será até ____/____/2017, iniciando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3 - Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ _____ (_____).

3.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de aumentar ou diminuir o quantitativo da prestação de serviços no valor correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor deste contrato, referido nesta Cláusula, através da formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 - A **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim** pagará pelos serviços prestados, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao mês da prestação de serviços desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados.

4.2 - A Contratante pagará o profissional contratado(a), mediante a apresentação de relatório de atividades realizadas, RPA ou Nota Fiscal Avulsa, os valores líquidos que lhes forem devidos, deduzidos impostos e contribuições previdenciárias, devidos e, se for o caso, as multas que se tornaram devidas.

4.3 - Se os documentos mencionados no item 4.1 estiverem com validade vencida até a data do pagamento, o(a) **CONTRATADO(A)** deverá providenciar e apresentar nova documentação, sem a qual o referido pagamento ficará retido.

5- CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

5.1. Os preços serão fixos e irremovíveis durante os 12 (doze) primeiros meses, salvo mudanças nas medidas econômicas do Governo Federal.

5.2. Após os primeiros 12 (doze) meses, quando da prorrogação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, de acordo com a variação do Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, acumulado no período.

5.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei de Licitação, buscarão uma solução para a questão. Durante as negociações, o prestador de serviço contratado em hipótese alguma poderá paralisar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO(A) CONTRATADO(A)

6 - Será de responsabilidade do(a) CONTRATADO(A):

6.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento.

6.2 - O(A) CONTRATADO(A) deverá tomar os cuidados necessários à perfeita execução do contrato.

6.3 - Todas as obrigações fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, tais como ISS e IR.

6.4 - Executar com zelo e diligência o serviço proposto, de forma a assegurar o cumprimento do prazo estabelecido, sem prejuízo da qualidade necessária.

6.5 - As despesas relativas à prestação de serviços, contribuição previdenciária, impostos, taxas, transporte, alimentação, hospedagem, seguros e descontos deverão ser incluídos no preço global e serão de responsabilidade do(a) Contratado(a).

6.6 - Iniciar a execução dos serviços após a assinatura do contrato.

6.7 – Realizar os serviços especificados conforme anexo I do edital.

6.13 - Informar a CONTRATANTE a respeito de qualquer fato relevante que possa intervir na prestação dos serviços.

6.14 - Fornecer sempre que solicitado CND's constantes do item 4 deste Edital, devidamente atualizadas.

6.15 - Apresentar, mensalmente, Recibo de Profissional Autônomo.

6.16 - Manter em perfeita regularidade suas obrigações sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para-fiscais e correrão por sua conta exclusiva todos os impostos incidentes sobre o objeto desta licitação.

6.17 - Manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, consoante art. 13, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

6.18 - Apresentar os documentos cadastrais exigidos pela Lei nº 8.666/93, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

6.19 – Apresentar, mensalmente, Relatório de Atividades executadas a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7 - Será de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

7.1 - Fornecer a legislação vigente pertinente e outras informações complementares necessárias à execução do serviço.

7.2 - Fornecer o espaço físico para a execução dos serviços.

7.3 - Disponibilizar veículo com motorista para a realização de visitas técnicas.

7.4 - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na cláusula quarta deste contrato, contra a apresentação de RPA, através de crédito em conta.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

7.5 - Descontar os valores correspondentes ao recolhimento da contribuição previdenciária por ele (a) devido ao INSS, bem como o ISS – Imposto Sobre Serviço.

7.6 - Notificar o(a) CONTRATADO(A) da ocorrência de qualquer descumprimento dos termos do objeto desta licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS FISCAIS

8.1-Todos e quaisquer ônus fiscais, oriundos de qualquer área de competência tributária, que incidam, ou venham a incidir sobre o presente contrato, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente fiscalizará a qualidade dos serviços prestados pelo(a) CONTRATADO(A). O exercício da Fiscalização não desobriga o(a) CONTRATADO(A) de sua total responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA – SUBCONTRATAÇÃO

10.1 - O(A) Contratado(a) não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em qualquer hipótese.

10.2 - O(A) Contratado(a) não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, as atividades que constituam objeto do contrato, salvo prévio, expresso e formal consentimento da Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG.

10.3 - A subcontratação autorizada não modificará a integral responsabilidade do(a) CONTRATADO(A) pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá aplicar ao(à) CONTRATADO(A) o que dispõe o artigo 87 da Lei de Licitação, isolada ou cumulativamente. Será também penalizada pelo descumprimento das cláusulas do presente contrato, com:

a) advertência;

b) multa de valor equivalente a 20 (vinte) "multas-dia", em caso de rescisão;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim**, no prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

11.1.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultando a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo, conforme estabelecido no § 3º, art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados serão aplicadas ao(à) CONTRATADO(A) as seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia;

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo da alínea anterior.

11.2.1 - As multas a que se refere esta Cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG, ou, quando for o caso, serão cobradas judicialmente.

11.3 - Considera-se ocorrência passível de multa:

a) atraso na prestação dos serviços;

b) impedir a realização da fiscalização da Contratante.



MUNICÍPIO DE DOM JOAQUIM

Estado de Minas Gerais

11.4 - Os valores das multas deverão ser deduzidos das faturas correspondentes ao mês subsequente ao da ocorrência ou de acordo com o interesse da Contratante.

11.5 - As multas são independentes, e a aplicação de uma não excluirá a possibilidade de aplicação de outras por parte da CONTRATANTE.

11.6 - A aplicação das penalidades previstas nessa cláusula é de competência exclusiva da **Prefeitura Municipal de Dom Joaquim/MG**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12 - A rescisão do presente contrato terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpelação judicial, se:

- a) recusar-se a prestar os serviços preestabelecidos na ordem de convocação;
- b) for declarado insolvente por sentença judicial transitada em julgado;

12.1 - A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo alterar ou rescindir o presente contrato no interesse do serviço e na conveniência da Administração Pública, não cabendo ao(à) CONTRATADO(A) direito a qualquer indenização, salvo os pagamentos referentes aos serviços já prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **02.0004.0001.18.541.0059.2015.3.3.90.36** Ficha **93** Fonte **100**;
02.0004.0001.18.541.0059.2015.3.3.90.39 Ficha **94** Fonte **100**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

14.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Convite nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, mandaram imprimir o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que assinam na presença das testemunhas abaixo.

Dom Joaquim, ____ de _____ de 2017.

Prefeitura Municipal de Dom Joaquim
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2- _____

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: